



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000054/13	11/01/2013 16:02:08	NUCLEO PIRAPORA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00239898-0 / JOSE MARCIO DE GOUVEA	2.2 CPF/CNPJ: 431.123.586-00
2.3 Endereço: AVENIDA PIO XII, 464	2.4 Bairro: SANTOS DUMONT
2.5 Município: PIRAPORA	2.6 UF: MG   2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00189405-4 / JOSE QUEIROZ DE FREITAS	3.2 CPF/CNPJ: 111.667.546-34
3.3 Endereço: RUA LAURISTON DE SOUZA, 421	3.4 Bairro: ALTO BOA VISTA
3.5 Município: FRUTAL	3.6 UF: MG   3.7 CEP: 38.200-000
3.8 Telefone(s): (34) 3421-2847	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Gameleira	4.2 Área Total (ha): 455,1630
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22259 Livro: 2CI Folha: Comarca: PIRAPORA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 515.078 Datum: SAD-69 Y(7): 8.088.422 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cóado	455,1630
Total	455,1630
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	288,0600
Total	288,0600

**5.9 Regularização da Reserva Legal - RL**

<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>	<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	36,5441
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	91,0300	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	288,0000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	91,0326	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	144,0000	ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	288,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	288,0000

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	515.500	8.089.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	517.000	8.089.000

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto	Uso alternativo do solo/silvicultura/eucalyptus.	288,0000
<b>Total</b>		<b>288,0000</b>

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.070,36	M3
AROEIRA	Madeiras Inaturas	154,00	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas( Sucupira Preta	27,00	M3
OUTRAS ESPÉCIES DE LEI	Mad. Inaturas(Jacandá, Vinhático,	77,00	M3

**10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)**

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

\* Fundamentado no "REQUERIMENTO" do interessado, datado de 11 de Janeiro de 2013, conforme item nº. 4.1 Tipo de intervenção - 4.1.1 referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 288,00ha., bem como o item nº. 4.1.12 - Regulamentação de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro em uma área com 91,0326ha., tendo base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 0803000054/13, informo que no dia 21 de Fevereiro de 2013, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Gameleira, situada no município de Pirapora/MG, pertencente ao Sr. José Queiroz de Freitas, sendo o arrendatário Sr. José Márcio Gouvêa, responsável pelas atividades de intervenção ambiental junto ao NRA/PP/MG, com o objetivo de análise e deferimento do pleito dos mesmos. Na propriedade, durante a presente vistoria técnica, constatou-se que a propriedade possui cobertura vegetal campestre - cerrado, área requerida, passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, com ressalvas da APP'S, Reserva Legal e Espécies "IMUNES DE CORTES" protegidas por leis ambientais específicas. Durante a presente vistoria técnica, foi constatada a falta das plantas topográficas de alguns importantes detalhamentos internos existentes ao longo do corpo das plantas topográficas apresentadas na formalização do Processo de Regularização Ambiental em questão, sendo o interessado "NOTIFICADO" através do Ofício nº. 079/2013, datado de 26.02.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes, bem como a "descrição perimétrica geo referenciada" da área, que será demarcada e averbada como Reserva Legal da propriedade. No dia 21.06.2013, o interessado apresentou os documentos solicitados através do OF. nº. 078/2013 datado de 26.02.2013, que atenderam os objetivos ambientais da propriedade e da vistoria técnica. Diante do exposto, informo que a área inventariada é 288,00ha., com o objetivo de oferecer condições naturais e gradativas para o deslocamento da fauna, para outras áreas com cobertura vegetal nativa, tanto dentro da propriedade em questão, ou para micro região, a qual a mesma está localizada, a mesma, dividida em duas etapas, sendo na primeira etapa uma área de 144,00ha., para "Supressão da vegetação nativa com destoca" para fins de uso alternativo do solo, com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptus. A área remanescente de 144,00ha. será autorizada, posteriormente, após conclusão das atividades de silviculturas de eucalyptus, mantidas ao longo primeira autorização, conforme PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão. Ao longo da área autorizada pelo órgão ambiental competente, o interessado devesse fazer ressalvas de todas as IMUNES relacionadas na Planilha - MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Pág. Nº. 32. A critérios técnicos deverão ser preservado um total de 45,00 árvores FRUTIFERAS e Outras relacionadas na PLANILHA - QUADRO 6 - Pag. Nos. 14 a 24 - Numero de árvores, por área amostrada e por há, classificação, das espécies ocorridas separadas por classe de 5 cm de diâmetro;

\* Topografia: 100% plana;

\* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;

\* II : II Vermelho Claro, com Textura Areno - argiloso;

\* II : II Escuro, com Textura Argiloso;

\* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão;

\* Conforme Inventário/Quantitativo do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Desmate em questão, informo que o Rendimento Lenhoso Médio Previsto p/há, será de 14,8658 m<sup>3</sup>/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 7,4329 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 2.140,6752 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 1.070,3376 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também serão liberados dentro da área autorizada, um total de 258,00 m<sup>3</sup> de madeiras inaturas, sendo 154,00 m<sup>3</sup> de Aroeira, 9,00 m<sup>3</sup> Sucupira Preta, 18,00 m<sup>3</sup> de Sucupira Branca, 12,00 m<sup>3</sup> de Jacaré, 13,00 m<sup>3</sup> de Vinhático, 20,00 m<sup>3</sup> de Pau D'óleo e 32,00 m<sup>3</sup> de Gonçalo Alves. As referidas madeiras serão utilizadas em benfeitorias diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado consumidor, com ressalvas das Aroeiras e Gonçalo Alves. Já os galhos tocos e raízes, serão destinados para carvão vegetal, devendo o interessado fazer quitação das taxas pertinentes;

\* Áreas de Preservação Permanentes - APP'S são formadas pelas áreas/faixa com 80,00 metros de largura, no entorno das Várzeas Intermitentes, existentes dentro da propriedade. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação - Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

\* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 91,0326ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, com surgimentos de coco babaçu e taboca, equivalente a, no mínimo de 20% da área total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida área será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG;

\* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

\* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barró, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

\* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

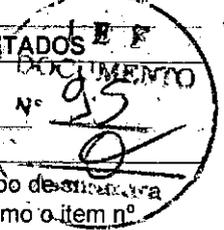
\* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimento e cumprimento por partes dos interessados;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devesse manter no local da liberação da intervenção ambiental, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade dos interessados de acordo com a legislação pertinente.

\* Legislações Aplicadas:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;
- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;
- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;



- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

\* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

\* Os interessados deverão manter dentro da área liberada, ressalvas de todas as espécies "IMUNES", relacionadas no "QUADRO 7 - Demonstrativo do manejo florestal proposto (explorado e remanescente), visando conciliar a preservação das espécies com a alteração do uso do solo, página nº. 32 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA", tais como;

- IMUNES: Carabeira, Pau D'arco(do campo) e Pequiizeiros. A critério técnico, e com a finalidade de oferecer abrigo e alimento para a fauna silvestre, serão preservados dentro da área em questão, um total de 45,00 árvores de FRUTIFERAS, e Outras, relacionadas na PLANILHA - QUADRO 6 - Pag. Nos. 14 a 24 - Número de árvores, por área amostrada e por há, classificação, das espécies ocorridas separadas por classe de 5 cm de diâmetro, tais como;

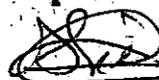
- FRUTIFERAS: 1- 6,00 árvores de Marôlo; 2 - 13,00 árvores de Baru; 3 - 10,00 árvores de Murici; 4 - 10,00 árvores de Cagaiteira.

Também preservar 6,00 árvores de Caroba, que constam relacionadas no "QUADRO 3 - Resumo dos parâmetros encontrados na área requerida por espécies". Nos plantios das mudas de eucalyptus, os interessados deverão manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saída inferior das espécies "IMUNES, FRUTIFERAS E OUTRAS", com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência das mesmas. Com a finalidade de evitarem os processos de erosivos dentro da área liberada, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, protegendo assim as Várzeas Intermitentes, existentes dentro da propriedade, bem como a micro Bacia Hidrográfica do Córrego São Vicente, a qual a mesma esta localizada.

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade, sem previa autorização do NRA/PP/MG.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4



**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000054/13	11/01/2013 16:02:08	NUCLEO PIRAPORA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00239898-0 / JOSE MARCIO DE GOUVEA	2.2 CPF/CNPJ: 431.123.586-00	
2.3 Endereço: AVENIDA PIO XII, 464	2.4 Bairro: SANTOS DUMONT	
2.5 Município: PIRAPORA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00189405-4 / JOSE QUEIROZ DE FREITAS	3.2 CPF/CNPJ: 111.667.546-34	
3.3 Endereço: RUA LAURISTON DE SOUZA, 421	3.4 Bairro: ALTO BOA VISTA	
3.5 Município: FRUTAL	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.200-000
3.8 Telefone(s): (34) 3421-2847	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gameleira	4.2 Área Total (ha): 455,1630		
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22259	Livro: 2CI	Folha:	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 515.078	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.088.422	Fúso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Integrado	455,1630
Total	455,1630
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	288,0600
Total	288,0600

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				36,5441
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		91,0300	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		288,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		91,0326	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		144,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				288,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				288,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	515.500	8.089.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	517.000	8.088
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto	Uso alternativo do solo/silvicultura/eucalyptus.			288,0000
<b>Total</b>				<b>288,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.070,36	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas	154,00	M3	
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas( Sucupira Preta	27,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Mad. Inaturas(Jacandá, Vinhático,	77,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

- \* Fundamentado no "REQUERIMENTO" do interessado, datado de 11 de Janeiro de 2013, conforme item nº. 4.1 Tipo de Intervenção - 4.1.1 referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 288,00ha., bem como o item nº. 4.1.12 - Regulamentação de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro em uma área com 91,0326ha., tendo base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000054/13, informo que no dia 21 de Fevereiro de 2013, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Gameleira, situada no município de Pirapora/MG, pertencente ao Sr. José Queiroz de Freitas, sendo o arrendatário Sr. José Márcio Gouvêa, responsável pelas atividades de intervenção ambiental junto ao NRA/PP/MG, com o objetivo de análise e deferimento do pleito dos mesmos. Na propriedade, durante a presente vistoria técnica, constatou-se que a propriedade possui cobertura vegetal campestre - cerrado, área requerida, passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, com ressalvas da APP'S, Reserva Legal e Espécies "IMUNES DE CORTES" protegidas por leis ambientais específicas. Durante a presente vistoria técnica, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos existentes ao longo do corpo das plantas topográficas apresentadas na formalização do Processo de Regularização Ambiental em questão, sendo o interessado "NOTIFICADO" através do Ofício nº. 079/2013, datado de 26.02.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes, bem como a "descrição perimétrica geo referenciada" da área, que será demarcada e averbada como Reserva Legal da propriedade. No dia 21.06.2013, o interessado apresentou os documentos solicitados através do OF. nº. 078/2013 datado de 26.02.2013, que atenderam os objetivos ambientais da propriedade e da vistoria técnica. Diante do exposto, informo que a área inventariada é 288,00ha., com o objetivo de oferecer condições naturais e gradativas para o deslocamento da fauna, para outras áreas com cobertura vegetal nativa, tanto dentro da propriedade em questão, ou para micro região, a qual a mesma está localizada, a mesma, dividida em duas etapas, sendo na primeira etapa uma área de 144,00ha., para "Supressão da vegetação nativa com destoca" para fins de uso alternativo do solo, com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptus. A área remanescente de 144,00ha. será autorizada, posteriormente, após conclusão das atividades de silviculturas de eucalyptus, plantadas ao longo primeira autorização, conforme PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão. Ao longo da área autorizada pelo órgão ambiental competente, o interessado deverá fazer ressalvas de todas as IMUNES relacionadas na Planilha - MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Pág. Nº. 32. A critérios técnicos deverão ser preservado um total de 45,00 árvores FRUTIFERAS e Outras relacionadas na PLANILHA - QUADRO 6 - Pag. Nos. 14 a 24 - Numero de árvores, por área amostrada e por há, classificação, das espécies ocorridas separadas por classe de 5 cm de diâmetro;
- \* Topografia: 100% plana;
  - \* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;
  - \* II : II Vermelho Claro, com Textura Areno - argiloso;
  - \* II : II Escuro, com Textura Argiloso;
  - \* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão;
  - \* Conforme Inventário/Quantitativo do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Desmate em questão, informo que o Rendimento Lenhoso Médio Previsto p/há, será de 14,8658 m<sup>3</sup>/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 7,4329 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 2.140,6752 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 1.070,3376 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também serão liberados dentro da área autorizada, um total de 258,00 m<sup>3</sup> de madeiras inaturas; sendo 154,00 m<sup>3</sup> de Aroeira, 9,00 m<sup>3</sup> Sucupira Preta, 18,00 m<sup>3</sup> de Sucupira Branca, 12,00 m<sup>3</sup> de Jacaré, 13,00 m<sup>3</sup> de Vinhático, 20,00 m<sup>3</sup> de Pau D'óleo e 32,00 m<sup>3</sup> de Gonçalves Alves. As referidas madeiras serão utilizadas em benfeitorias diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado consumidor, com ressalvas das Aroeiras e Gonçalves Alves. Já os galhos tocos e raízes, serão destinados para carvão vegetal, devendo o interessado fazer quitação das taxas pertinentes;
  - \* As Áreas de Preserções Permanentes - APP'S são formadas pelas áreas/faixa com 80,00 metros de largura, no entorno das áreas Intermitentes, existentes dentro da propriedade. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preserções Permanentes - APP'S, conforme estabelece na Seção II - Da Preserção - Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;
  - \* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 91,0326ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, com surgimentos de coco babaçu e taboca, equivalente a, no mínimo de 20% da área total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida área será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG;
  - \* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;
  - \* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;
  - \* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;
  - \* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;
- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimento e cumprimento por partes dos interessados;
- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverá manter no local da liberação da intervenção ambiental, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade dos interessados de acordo com a legislação pertinente.
- \* Legislações Aplicadas:
- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;
  - Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
  - Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
  - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;
  - Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

\* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

\* Os interessados deveram manter dentro da área liberada, ressalvas de todas as espécies "IMUNES", relacionadas no "QUADRO 7 - Demonstrativo do manejo florestal proposto (explorado e remanescente), visando conciliar a preservação das espécies com a alteração do uso do solo, pagina nº. 32 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA", tais como;

- IMUNES: Caraibeira, Pau D'arco(do campo) e Pequiyeiros. A critério técnico, e com a finalidade de oferecer abrigo e alimento para a fauna silvestre, serão preservados dentro da área em questão, um total de 45,00 árvores de FRUTIFERAS, e Outra, relacionadas na PLANILHA - QUADRO 6 - Pag. Nos. 14 a 24 - Numero de árvores, por área amostrada e por há, classificação, das espécies ocorridas separadas por classe de 5 cm de diâmetro, tais como;

- FRUTIFERAS: 1 - 6,00 árvores de Marôlo. 2 - 13,00 árvores de Baru. 3 - 10,00 árvores de Murici. 4 - 10,00 arvores de Cagaiteira. Também preservar 6,00 árvores de Caroba, que constam relacionadas no "QUADRO 3 - Resumdo dos parâmetros encontrados na área requerida por espécies". Nos plantios das mudas de eucalyptus, os interessados deveram manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia inferior das espécies "IMUNES, FRUTIFERAS E OUTRAS", com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência das mesmas. Com a finalidade de evitarem os processos de erosivos dentro da área liberada, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, protegendo assim as Várzeas Intermitentes, existentes dentro da propriedade, bem como a micro Bacia Hidrográfica do Córrego São Vicente, a qual a mesma esta localizada.

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade, sem previa autorização do NRA/PP/MG.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 288,00 ha e regularização da Reserva Legal em 91,03 ha de área.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Gameleira, com 455,16 ha de área total, município de Pirapora (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento parcial do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado. Em vistoria ao local o técnico constatou que a propriedade possui cobertura vegetal campestre - cerrado, sendo passível de liberação para supressão 144,00 ha de área.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 144,00 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira  
Analista Ambiental - Jurídico  
Supram NM - Masp. 1312139-7

*Giordani*

quinta-feira, 14 de novembro de 2013